

## RELATÓRIO ANUAL DAS AUDITORIAS INTERNAS DE 2017

### **1. Introdução**

O PAA decorreu de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, de acordo com o estipulado no PPA.

O PAA para 2017 foi aprovado, mediante Despacho do Sr. Diretor Geral exarado a 13/10/2017 na Informação nº16/NA de 12 /10 /2017, com as alterações autorizadas por Despachos de 18/06/2017 e 8/8/2017, que abrangeu um total de 18 Auditorias, efetuadas a Temas incluídos no Anexo da Decisão 2007/363/CE.

Refira-se ainda que o NA foi objeto de uma análise independente por parte do IGAMAOT em finais de 2012, para efeito do cumprimento do requisito relativo à análise independente constante no ponto 6 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, tendo sido considerado adequado o Sistema de Auditoria implementado pela DGAV, face aos objetivos e regulamentação aplicáveis.

Ainda durante o ano de 2017, de 4 a 9 de Setembro, as atividades desenvolvidas pelo NA relacionadas com a implementação do ponto 6, do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril foi objeto de uma avaliação por parte da HFAA da DG (SANTE) integrada na Auditoria ao Sistema Nacional de Auditorias implementado em Portugal, cujo âmbito englobou também o IGAMAOT.

Nas conclusões constantes no Relatório da referida Auditoria é mencionado a existência de um sistema implementado eficaz, o cumprimento dos critérios de formação dos Auditores, a existência de Manuais de funcionamento relativos à execução das Auditorias, bem como os destinados aos auditados, tendo sido igualmente confirmado que estão a ser aplicadas as regras previstas na Decisão 2007/363/CE, relativas à independência e transparência.

Das recomendações do Relatório constaram, a necessidade da extensão do Sistema Nacional de Auditorias à Região Autónoma da Madeira, o aperfeiçoamento da classificação de risco aos Temas a auditar, bem como alguns aspetos particulares relativos ao conteúdo dos Relatórios.

## 2. Procedimentos seguidos nas Auditorias Internas

As Auditorias foram realizadas de acordo com o “Manual de Procedimentos – Auditorias Internas” versão 6, aprovado pelo Senhor Diretor Geral a 2/05/2017 e o “Manual de Boas Práticas Para os Serviços Auditados”.

### Formação

Os “Auditores” do NA são Técnicos Superiores da DGAV com vários anos de experiência profissional nos diversos Temas que são auditados. O NA tem 6 Auditores em regime de tempo inteiro. Em complemento tem uma bolsa de 31 Auditores em regime de tempo parcial, constituída por outros Auditores e Peritos Técnicos das Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR) sendo 11 da DSAVRLVT, 4 da DSAVRAL, 7 da DSAVRA, 1 da DSAVRN e 6 da DSAVRC e ainda 8 Auditores da R A Açores

As EA para cada Auditoria foram constituídas pelo menos por 2 pessoas, sendo uma do NA, que desempenhou as funções de Coordenador da Auditoria (CA), e a outra do NA ou de uma DSAVR, que não a visitada.

Os “Auditores” do NA receberam formação específica em “Auditorias Internas de Qualidade – Metodologias de Implementação”, realizada pelo Instituto Nacional de Administração (INA: [www.ina.pt](http://www.ina.pt)). Esta formação teve como referência o Regulamento 882/2004, a Decisão 2006/677/CE, a Decisão 2007/363/CE e as Normas ISO 19011/2002 e 9001/2008.

Durante o ano de 2017, dois dos Auditores do NA frequentaram dois cursos de Formação BTSF, sobre “Metodologia de Implementação de Auditorias” ministrados pela HFAA da DG (SANTE)

### **3. Programa Anual de Auditoria (PAA) para 2017**

#### **Auditorias realizadas**

As 18 Auditorias efetuadas, que tiveram a seguinte distribuição pelas UO: 3 Auditorias nos Serviços Centrais, 10 Auditorias nos Serviços Regionais da DGAV, 3 Auditorias nas DRAP e 2 Auditorias na Região Autónoma dos Açores, incidiram nos Temas a seguir discriminados:

#### **Auditorias de Rotina:**

##### **Temas-**

1. Plano de Proteção Animal dos Animais em transporte e no abate
2. Planos de Contingência das Doenças dos Animais
3. Fitossanidade – Plano de Contingência para o Controlo da *Xylella fastidiosa* e seus vetores; Controlo de Sementes e do Cultivo de Variedades Geneticamente Modificadas
4. - Inspeção Sanitária ( Matadouro de Aves; matadouros de ungulados).
5. Sêmen, óvulos e Embriões e Programa Sanitário Apícola Regional
6. Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina
7. Postos de Inspeção Fronteiriços (PIF) e Pontos de Entrada de Viajantes (PEV)
8. Programa Oficial de Controlo de Resíduos de Pesticidas em Produtos de Origem Vegetal

~

Quadro 1

<b>Nº da Auditoria</b>	<b>Local</b>	<b>Tema</b>
<b>1</b>	<b>DSAVRLVT</b>	Plano de Proteção Animal dos Animais em transporte e no abate.
<b>3</b>	<b>DSPA</b>	Planos de Contingência das doenças dos animais.
<b>4</b>	<b>DSAVRA</b>	Planos de proteção Animal dos Animais em transporte e no abate.
<b>5</b>	<b>DSSV</b>	Fitossanidade - Plano de Contingência para o controlo de Xylella fastidiosa e seus vetores; Controlo de sementes e do cultivo de variedades geneticamente modificadas
<b>6</b>	<b>DSAVRLVT</b>	Postos de inspeção Fronteiriços (PIF) e pontos de entrada de viajantes (PEV).
<b>7</b>	<b>DSAVRN</b>	Planos de Contingência das doenças dos animais.
<b>8</b>	<b>DRAP Norte</b>	Fitossanidade - Plano de Contingência para o controlo de Xylella fastidiosa e seus vetores; Fitossanidade - Medidas de Emergência para o controlo de Epitrix sp. Da batateira; controlo de Importações.
<b>9</b>	<b>DSAVRLVT</b>	Matadouro de Aves - Inspeção Sanitária.
<b>11</b>	<b>RA dos Açores</b>	Sémen, óvulos e embriões e Programa Sanitário Apícola Regional.
<b>12</b>	<b>DSAVRC</b>	Planos de Contingência das doenças dos animais.
<b>13</b>	<b>DRAPLVT</b>	Fitossanidade - Plano de Contingência para o controlo de Xylella fastidiosa e seus vetores; Controlo de sementes e do cultivo de variedades geneticamente modificadas
<b>15</b>	<b>DRAPAlentejo</b>	Fitossanidade - Plano de Contingência para o controlo de Xylella fastidiosa e seus vetores; Controlo de sementes e do cultivo de variedades geneticamente modificadas
<b>16</b>	<b>DSAVRLVT</b>	Planos de Contingência das doenças dos animais.
<b>17</b>	<b>DSAVRA</b>	Matadouros de ungulados- Inspeção Sanitária.
<b>18</b>	<b>RA dos Açores</b>	Programas de erradicação da tuberculose e da brucelose bovina.

Nº da Auditoria	Local	Tema
20	DSAVRC	Planos de proteção Animal dos Animais em transporte e no abate.
21	DSMDS	Plano Oficial de Controlo de Resíduos de Pesticidas em produtos de origem vegetal
22	DSAVRN	Postos de inspeção Fronteiriços (PIF) e pontos de entrada de viajantes (PEV).

### Constatações e Conclusões verificadas durante as Auditorias de Rotina

As Auditorias são efetuadas na base de uma amostragem de assuntos e requisitos da Legislação, Normas, Instruções e Manuais referentes à implementação das actividades de execução e monitorização do (s) Tema (s) que em cada auditoria são sujeitos a avaliação. A amostragem dos assuntos e requisitos a avaliar são preparados pelas EA.

Na amostragem de assuntos e requisitos auditados nas **18 AI efetuadas**, as Constatações foram classificadas do seguinte modo:

- “Constatações positivas (Cp)”
- “Observações (Obs)”
- “Não Conformidades menores (Ncm)”
- “Não Conformidades maiores (NcM)”

A “Cp” é a actividade ou situação considerada como ponto forte.

A “Obs” é o requisito considerado conforme (que está a ser cumprido), mas que deve ser sujeito a uma oportunidade de melhoria.

A “Ncm” é o requisito que não está a ser cumprido, referente a uma falha isolada na implementação de requisito que não coloca em causa de modo significativo a qualidade dos resultados da actividade desenvolvida, no funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir.

A “NcM” é o requisito que não está a ser cumprido, referente a ausência ou falha sistemática na implementação de requisito com implicações significativas na

qualidade dos resultados da atividade desenvolvida, no correto funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir e situações consideradas de risco imediato para a saúde pública e animal.

As Constatações verificadas durante as AI realizadas em 2017 foram classificadas do seguinte modo:

**Quadro 2**

Tema* (nº auditorias)	CP	OBS	NCm	NCM	Total
1(3)	43	16	18	-	77
2(4)	51	27	2	-	80
3(4)	48	20	8	-	76
4(2)	20	5	5	-	30
5(1)	32	4	8	-	44
6(1)	28	2	7	-	37
7(2)	53	5	6	-	64
8(1)	8	7	7	-	22
<b>TOTAL</b>	283	86	61	-	430
	65,81%	20%	14,19%	-	100%

\*Ver Quadro 1

Nos Relatórios Preliminares e Finais a EA emite Conclusões relativamente a cada um dos assuntos sujeitos a amostragem no (s) Tema (s) abrangido (s) pelas AI. Estas Conclusões, que são o resultado de uma avaliação do Tipo de Constatações verificadas (Cp, Obs, Ncm e NcM) nos requisitos dos assuntos amostrados em cada uma das AI.

A metodologia a seguir relativamente à Conclusão a emitir pela EA encontra-se descrita no MPAI. As Conclusões podem ser classificadas em Não Satisfatório (**NS**), Quase Satisfatório (**QS**), Satisfatório (**S**) e Muito satisfatório (**MS**).

As Conclusões, relativas à parte Geral (questões gerais do Reg 882/2004) e à parte Especial dos Relatórios (controlos específicos de cada Tema da Auditoria), emitidas durante as AI realizadas em 2016 foram classificadas do seguinte modo:

Tema*	AI	NS	QS	S	BS	MS
<b>Parte Geral</b>						
<b>1</b>	Nº1	-		x		
	Nº4	-		X		
	Nº20	-		x		
<b>2</b>	Nº3	-				x
	Nº7	-		x		
	Nº12	-				
	Nº16	-				x
<b>3</b>	Nº5	-				X
	Nº8	-				X
	Nº13	-				
	Nº15	-		x		
<b>4</b>	Nº9	-				x
	Nº17	-			x	
<b>5**</b>	Nº11	-			x	x
<b>6</b>	Nº18				x	
<b>7</b>	Nº 6	-				x
	Nº22	-				x
<b>8</b>	Nº21	-	x			

Tema*	AI	NS	QS	S	BS	MS
<b>Parte Especial</b>						
<b>1</b>	Nº 1	-				x
	Nº 4	-		x		
	Nº 20	-		x		
<b>2</b>	Nº 3	-				x
	Nº7	-		x		
	Nº 12	-				X
	Nº 16	-			x	
<b>3</b>	Nº 5	-				x
	Nº 8	-				x
	Nº13	-				x
	Nº 15	-		x		
<b>4</b>	Nº 9	-				x
	Nº 17	-			x	

Tema*	AI	NS	QS	S	BS	MS
5	Nº 11	-			x	x
6	Nº 18	-				
7	Nº 6	-				x
	Nº 22	-		x		
8	Nº21	-	x			

\* Ver

Quadro 1

\*\* A Auditoria englobou as 2 partes com uma conclusão única.

O procedimento instituído para esta fase do processo de implementação das AI não prevê uma Conclusão Geral para cada uma das 18 Auditorias que foram efetuadas. As Classificações anteriores dizem respeito às conclusões relativamente a cada uma das partes que constituem cada AI (parte geral e parte específica).

### **Ações de seguimento das Auditorias de Rotina**

O processo utilizado para o seguimento do PA apresentado é o de avaliação documental do Plano e eventuais esclarecimentos adicionais até se concluir pela sua aceitação total, encerrando-se a AI em causa. No entanto em situações particulares, definidas no MPAI, pode haver Auditorias Esporádicas no ano seguinte ou ações imediatas no âmbito dos CO.

Da avaliação efetuada aos Planos de Ação apresentados, relativos às 18 AI efetuadas, foram encerradas 5 AI e encontram-se por encerrar 13 AI. O NA vai desenvolver esforços para encerrar estas AI no 1º Semestre de 2018.

### **Auditorias Extraordinárias**

Por determinação do Senhor Diretor Geral, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 15262, de 21 de Novembro que estabeleceu as competências do NA, realizaram-se ainda 2 Auditorias de carácter extraordinário, fora do âmbito do n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril, em matérias da competência da DGAV sobre os seguintes temas:

- Auditoria de seguimento da Auditoria de Segurança sobre o acesso aos sistemas de Informação da ECHA que abrangeu a DGAMV, a DGAPF e a DSGA/DSI.
- Auditoria Interna sobre as normas para aplicação e validação dos Programas de Conservação Genética Animal e Programas de Melhoramento Genético Animal – PDR2020, que decorreu no GRGA e numa Associação de criadores.